



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 4 AO
CONTRATO Nº 08/2015, DE 23 DE JUNHO
DE 2015, FIRMADO ENTRE CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMEIRA E SINO -
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA -
EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS
CONTINUADOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADITAMENTO**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício das atribuições de seu cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na R. Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, neste ato devidamente representada pelo Senhor **SERGIO RINALDI ROLIM**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 4** - ao Contrato Primitivo nº 08/2015, firmado em 23 de junho de 2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, tanto quanto ao Processo Administrativo de nº 657/2017, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula terceira - Da Vigência - passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente pacto terá vigência de 02 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula sexta - Do preço - passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA
DO PREÇO**



6.1 Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.696,24 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 128.354,88 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) ao ano.

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 08/2015, firmado em 23 de junho de 2015, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, 31 de agosto de 2017.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Contratada:



SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA
LTDA - EPP
SERGIO RINALDI ROLIM
SÓCIO PROPRIETÁRIO